



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 457, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Extingue as Taxas de Assistência Social e Taxa Escolar e contém outras disposições

A Câmara Municipal de Ilhéus decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas dos talões de arrecadação de impostos e taxas a Taxa de Assistência Social e a Taxa Escolar.

Art. 2º - A Taxa de Cadastro e Taxa de Expediente e Emolumentos serão cobradas nos talões de arrecadação de Impostos a razão de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único - A Taxa de Expediente arrecadada referente a Certidões, Declarações e outros papéis que transitarem na Prefeitura será cobrada a razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por documento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 10 de outubro de 1980.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário